



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0132/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

Ricieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

Adimilson de Almeida

Controladoria Interna

Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,
EM 31 DE JULHO DE 2018.**

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	01
REGULAMENTO DA II COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL	05
COMISSÃO DE DISCIPLINA DE COPA DE FÉRIAS	08

PORTARIA GEEC Nº 024/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Revoga a Convocação da professora MARIA TEREZINHA BEZERRA DA SILVA, e dá outras providências.

PORTARIAS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

PORTARIA N.º 087/2018 - DE 31 DE JULHO DE 2018.

Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEANDRO BASTA**, portador do RG nº 001.544.086 SEJUSP/MS para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **DAS-4**, ocupado anteriormente por Robson de Almeida Ornelas, exonerado através da Portaria 055/2018 de 18 de maio de 2018, grupo Ocupacional I - Direção e Assessoramento Superior, em vaga prevista na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar 043/2014 de 10 de dezembro de 2014 e Lei Complementar 044/2014 de 10 de dezembro de 2014, Lei Complementar 046/2015 de 12 de fevereiro de 2015 e Lei Complementar 047/2015 de 12 de fevereiro de 2015, Lei Complementar nº 048/2015 de 06 de abril de 2015 e Lei Complementar nº 049/2015 de 06 de abril de 2015.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua

A Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a pedido, a Convocação da Professora MARIA TEREZINHA BEZERRA DA SILVA, convocada por meio da Portaria GEEC nº 014/2018 de 27 de julho de 2018, a partir da presente data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA GEEC Nº 025/2018, de 27 de Julho de 2018.

Convoca a professora ELÍBIA SHALOM PADILHA DA SILVA para o exercício temporário da função docente, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de

2018.

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 04/2018, publicado no DOEGD nº 0020 de 09 de fevereiro de 2018 e posterior convocação mediante Edital de Convocação nº 06/2018 (publicado no DOEGD nº 112 de 04 de julho de 2018) retificado pelos editais de nº 07 e 08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora **ELÍBIA SHALOM PADILHA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 30 a 42 da Lei Municipal nº 961/2011, de 25 de outubro de 2011, na condição de “professor regente”, na escola **E.M. MARINHA DO BRASIL**, com 20 (vinte) horas semanais, iniciando o período em 01/08/2018 e findando em 14/12/2018, por motivo de afastamento da Professora Rafaela da Silva Rozas conforme portaria nº 037 de 21 de março de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição Amaral Laboissier
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município de acordo com as especificações mínimas e quantidades constantes do **Anexo I, da Chamada Pública 002/2018**, realizada em **24/07/2018**, com início às 09:00 horas, sagrando-se vencedores do certame os seguinte produtores: **ADALMIR DOS SANTOS**, totalizando o valor de R\$ 6.126,00 (seis mil, cento e vinte e seis reais), **RONALDO BARROS DE SOUZA** com o total de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), e **SOLANGE DE FATIMA SOUZA MENDES** com o total R\$ 7.871,00 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais).

Glória de Dourados - MS, 24 de Julho de 2018.
Nelson Henrique

Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 046/2018**, referente à **Chamada Pública nº 002/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto aos produtores **ADALMIR DOS SANTOS**, **RONALDO BARROS DE SOUZA**, e **SOLANGE DE FATIMA SOUZA MENDES**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 26 de Julho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
067/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Adalmir dos Santos

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de **Chamada Pública nº 002/2018**

VALOR: R\$ 6.126,00 (seis mil cento e vinte e seis reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Adalmir dos Santos – Agricultor Familiar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Ronaldo Barros de Souza

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I, constante do Edital de **Chamada Pública nº 002/2018**

VALOR: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Ronaldo Barros de Souza – Agricultor Familiar

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 021/2018 – Processo Administrativo nº 048/2018**, realizada em 23/07/2018, com início às 10:00 horas que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos a serem utilizados no atendimento aos usuários da rede básica de saúde do município de Glória de Dourados, sagrando-se vencedoras do certame por apresentar menor preço por item as seguintes Empresas: **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, totalizando o valor de R\$ R\$ 54.063,25 (cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e vinte e cinco centavos); **MAMED COMERCIAL LTDA - EPP** com o total de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), e a empresa **MARIA EDUARDA MARRA MESTI - ME** totalizando o valor de R\$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais).

Glória de Dourados - MS, 23 de Julho de 2018.

Nelson Henrique

Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 048/2018**, referente à **Carta Convite nº 021/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as seguintes empresas vencedoras: **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, MAMED COMERCIAL LTDA - EPP**, e a empresa **MARIA EDUARDA MARRA MESTI - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 25 de Julho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **Carta Convite nº 022/2018**, realizada em 25/07/2018, com início às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de serviços de Profissional capacitado para ministrar aulas de Balé a alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como em programas desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, sagrando-se vencedor do Certame o licitante **FLAVIO DA SILVA CALIXTO**, com o valor total de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)

Glória de Dourados - MS, 25 de Julho de 2018.

Nelson Henrique
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 049/2018**, referente à **Carta Convite nº 022/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o vencedor do certame **FLAVIO DA SILVA CALIXTO**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 27 de Julho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos a serem utilizados no atendimento aos usuários da rede básica de saúde do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 021/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 54.063,25 (cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Ângelo Roberto Villavicêncio Lemos – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: MAMED COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos a serem utilizados no atendimento aos usuários da rede básica de saúde do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 021/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas

	de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: MARIA EDUARDA MARRA MESTI - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos a serem utilizados no atendimento aos usuários da rede básica de saúde do município de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 021/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Maria Eduarda Marra Mesti – Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADO: Flavio da Silva Calixto

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Balé a alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I, da Carta Convite nº 022/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 06 (seis) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05	Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação, Cultura e Esportes
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Física)
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos do Salário Educação
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 27 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Flavio da Silva Calixto – Contratado

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADO: Flavio da Silva Calixto

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Balé em programas desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I, da Carta Convite nº 022/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 06 (seis) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:.

02.06	Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania
02.06.02	Fundo Municipal de Investimento Social
02.06.008.244.0018.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 27 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade – Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

Contratado: Flavio da Silva Calixto – Contratado

II COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
REGULAMENTO DA II COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL.**

I. DOS OBJETIVOS

Art. 1. A COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL, promovido pelo departamento municipal de esporte, tem por objetivo principal incluir no calendário anual para promover o desenvolvimento do futsal no âmbito municipal, a busca do seu alto rendimento, proporcionando a integração dos desportistas e simpatizantes do desporto, sendo as disputas realizadas de acordo com este regulamento, adotando-se as regras oficiais da CBFS.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2 – Todos os participantes/atletas e membros inscritos neste campeonato declaram que possuem conhecimento sobre as Leis Desportivas que regem essa modalidade.

Art. 3- Este regulamento é o conjunto das disposições preliminares que regem o A COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL 2018.

Art.4- Os participantes da COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus anexos, normas da COMISSÃO DISCIPLINAR e alterações eventualmente editadas, como previa e imperiosa condição para participação no evento.

Parágrafo primeiro. As equipes e clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação das regras estabelecida neste regulamento pela Comissão Disciplinar.

Art. 5- As equipes e clubes participantes reconhecem, ainda, que em caráter preventivo, com o objetivo de manter a ordem e a disciplina desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pela comissão disciplinar, poderá aplicar às equipes e clubes participantes, inclusive atletas, dirigentes e assemelhadas, direta ou indiretamente vinculadas à competição, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades, advertência e suspensão de 1(UM) jogo e até 1(UM) ano de qualquer evento esportivo organizado pelo departamento de esporte de Glória de Dourados/MS.

III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6 – A participação na COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL, é exclusiva para atletas com residência eleitoral em **Glória de Dourados - MS**, não sendo permitida a participação de atletas com residência eleitoral em outro município, ainda que seja morador em **Glória de Dourados/MS**.

Parágrafo Único: Só poderá participar atleta com residência eleitoral comprovada que foi tirada 3 meses antes do primeiro jogo da COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL.

Art. 7 – Todos os atletas deverão estar munidos de documento com foto e entregar na entrada da quadra aos apoiadores da partida para preenchimento da súmula. Importante ressaltar que o atleta apenas entrará em quadra com o documento com foto que o identifique. Parágrafo Único: o atleta só precisará mostrar o documento no seu primeiro jogo.

Art. 8- Os atletas participantes da competição deverão estar conscientes de suas condições físicas e, ao se inscreverem assumem inteiramente que não existe qualquer impedimento para sua prática esportiva, sendo responsáveis por quaisquer consequências causadas pela participação na COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL.

IV. DA CATEGORIA E INSCRIÇÕES

DAS

PARTICIPAÇÕES

Art. 9º. Poderão participar da COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL, equipes do município e/ou agremiações esportivas, desde que devidamente inscrita de acordo com as disposições deste Regulamento e que tenha preenchido o formulário de inscrição, disponível no departamento municipal de esporte de Glória de Dourados/MS com a identificação da agremiação e do representante/responsável legal pela mesma, protocoladas no departamento municipal de esporte de Glória de Dourados/MS até o dia 10/06/2018.

Art. 10. Não estarão aptas a participar da COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL as equipes e agremiações que não tiverem atletas inscritos e em condições de jogo na data de entrega da mesma.

Parágrafo único. Caberá ao departamento de esporte em comum acordo apreciar os pedidos de participação, recebidos e protocolados nos prazos previstos neste Regulamento, reservando-se ao direito de não aceitar clubes/equipes/agremiações que tenha feito o pedido fora do prazo estabelecido neste regulamento.

Art. 11 - A COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL será disputado na categoria masculina.

Art. 12 - O prazo para a entrega da ficha de inscrição é até o dia 10 de junho de 2018, com o mínimo de 07 atletas inscritos, podendo ser completada até dez atletas, antes do início da fase semifinal.

V. FORMAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 13 - Cada equipe será composta por no mínimo 07 (sete) e no máximo 12 (doze) atletas. Os jogos serão realizados com no máximo 5 (cinco) atletas dentro de quadra em cada equipe, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) goleiro e 4 (quatro) jogadores de linha.

Art. 14 - Para iniciar um jogo, é obrigatória a presença mínima de 3 (três) jogadores em quadra em cada equipe, sendo 1 (um) goleiro. Caso uma das equipes fique com apenas 2 (dois) atletas, sendo apenas 1 (um) jogador de linha e um goleiro, o jogo será encerrado, com a vitória decretada em favor da outra equipe, e o saldo de gols será igual ao maior placar que ocorrer dentro do grupo.

Art. 15 - O atleta só poderá jogar por uma única equipe.

Art. 16 - A formação das equipes é livre, respeitando o disposto no artigo 6. Somente poderão jogar os jogadores previamente inscritos. É permitidas inscrições de atletas durante o campeonato, respeitando o artigo 12 (doze) antes do início da semifinal.

VI. FORMA DE DISPUTA E REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 17 - A COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL masculino será disputada em sistema de chaves, sendo 03 (três) chaves com 04 (quatro) equipes cada, que jogarão entre si dentro do grupo, sendo em turno único. Classificarão as 02 (duas) equipes melhores colocadas em cada chave para a segunda fase.

Parágrafo Único: Também se classificarão os 2 (dois) melhores terceiros colocados da classificação geral para a segunda fase.

Art. 15 - A COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL seguirá com as seguintes fases:

- I- fase de classificação jogará entre si dentro dos grupos e serão classificados os dois melhores colocados;
- II- segunda fase jogarão o 1º do grupo A contra o 2º melhor 3º colocado, 1º colocado do grupo B contra 1º melhor 3º colocado, 1º do grupo C contra o 2º do grupo A, 2º do grupo B contra o 2º do grupo C. Os ganhadores disputarão a semifinal.
- III- semifinal, será feito um sorteio para decidir os jogos dos semifinalistas.
- IV- os dois vencedores da semifinal disputarão a final e os dois perdedores disputarão o 3º lugar.

Art. 18 -- Os jogos serão realizados no Ginásio de Esporte: Vilmar Duarte Gomes, em Glória de Dourados/MS, conforme horários divulgados na tabela.

Parágrafo único-- Sendo necessário, por motivos casos fortuito ou força maior, serão remarcados data e local de novas partidas.

Art. 19 - Caso uma das equipes não se apresente dentro de quadra para o início do jogo em horário pré-determinado, com o número de atletas previsto no artigo 14 desse regulamento, haverá uma tolerância de 10 (dez minutos) para o início do 1º jogo, e será iniciado assim que a equipe estiver em quadra.

Parágrafo Único: As partidas serão disputadas em dois tempos de 20 minutos cada, com intervalo de 10 minutos.

Art. 20 - A equipe que não estiver no horário marcado para o início de seu jogo, ou estiver com número inferior ao permitido perderá a partida por W.O. E também, a equipe que causar o W.O. perderá 3 pontos na classificação geral.

Parágrafo Único: Se o elenco da equipe não estiver completo, e o atleta chegar antes de iniciar o segundo tempo, poderá jogar.

Art. 21 - As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas, ou seja, camisas numeradas, calções e meias iguais. Caso possuam a mesma cor de uniforme a equipe mandante (lado esquerdo da tabela) terá cinco minutos para trocar o uniforme.

Art. 22 - É recomendado o uso de caneleiras para todos os atletas que estiverem em quadra.

VII. DA PONTUAÇÃO

Art. 23 - Cada vitória valerá 3 (três) pontos, empate valerá 1 (um) ponto e derrota 0 (zero) ponto. Em caso de derrota por W.O, o time ausente perderá mais 3 (três) pontos na classificação geral.

Art. 24 - Na primeira fase, semifinal, disputa de terceiro lugar e final do A COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - 1ª Fase:

- Maior Nº de Pontos;
- Maior Nº de Vitórias;
- Confronto direto;
- Maior Saldo de Gols;
- Maior Nº de Gols Marcados;
- Sorteio

III- Segunda fase:

- Persistindo o empate no tempo normal, haverá cobrança de 03 (três) pênaltis para cada equipe;
- Em caso de igualdade, haverá cobranças alternadas de pênaltis, até definição do vencedor.

III- semifinal:

- Persistindo o empate no tempo normal, haverá cobrança de 03 (três) pênaltis para cada equipe;
- Em caso de igualdade, haverá cobranças alternadas de pênaltis, até definição do vencedor.

IV- disputa de terceiro lugar:

- Persistindo o empate no tempo normal, haverá cobrança de 03 (três) pênaltis para cada equipe;
- Em caso de igualdade, haverá cobranças alternadas de pênaltis, até definição do vencedor.

V - FINAL:

Persistindo o empate no tempo normal, haverá cobrança de 03 (três) pênaltis para cada equipe;

Em caso de igualdade, haverá cobranças alternadas de pênaltis, até definição do vencedor.

Decisão por pênalti

Art. 25 - A partir da segunda fase em caso de empate no tempo normal, haverá decisão por pênaltis com 3 (três) cobranças para cada time e, persistindo o empate, serão realizadas cobranças alternadas até que se obtenha uma vantagem mínima de 1 gol.

Art. 26 – Só poderá cobrar pênalti atletas que terminou o jogo, jogando.

Art. 27 – Caso uma das equipes termine o jogo com número menor de atleta, a equipe adversária deverá excluir atletas da cobrança de pênalti, para ficar com números iguais de jogadores para a cobrança do tiro penal.

VIII. DA DISCIPLINA

Art. 28 – A Gerência de Esporte indicará três membro para formação da comissão disciplinar, e analisar casos anti-desportivos.

Art. 29 - A disciplina é parte primordial em toda e qualquer atividade esportiva, pois dela depende o bom andamento da competição e o seu sucesso garante a integração e confraternização dos atletas e seus convidados. Portanto, a disciplina será observada rigorosamente pela comissão organizadora e julgadora do campeonato.

Art. 30- Os atletas ou membros da Comissão Técnica que se envolverem em tumultos, ofensas à arbitragem, a outros atletas ou organizadores do evento, dentro ou fora do jogo, uniformizados ou não, serão submetidos a julgamento pela comissão organizadora e julgadora do campeonato.

Art. 31 - Em caso de briga ou desavença que exponha a integridade física do adversário em risco, o (os) atleta (as) ou membro da equipe, serão eliminados da competição.

Parágrafo único: Os atletas ou membros da comissão técnicas que se enquadrem no artigo 31, caso estejam relacionados no relatório arbitral como participantes do tumulto, poderão pegar suspensão de 01 (um) jogo até 01 ano.

Art. 32 – Atletas ou membros da equipe que agredir fisicamente o Árbitro ou membro da Comissão Organizadora e Julgadora, estarão automaticamente suspensos por 1 (um) ano de qualquer evento esportivo organizado pela Gerência de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

Parágrafo Único: Caso o agredido deseje, este poderá se encaminhar a delegacia e registrar um boletim de ocorrência contra o agressor.

Art. 33 – Jogador e membro da equipe serão expulso do jogo, quando lhe for mostrado pelo árbitro, 1 (um) cartão vermelho e, não poderá permanecer no banco de reservas e suspensão do próximo jogo do time na COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL.

Art. 34 – A equipe que provocar o W.O intencional terá seus atletas e membros da Comissão Técnica suspensos por até 1 (um) ano de qualquer evento organizado pelo Departamento de Esportes.

Parágrafo Único: A equipe que perder por W.O por falta de atletas para o início da partida, tendo atletas ou membros da Comissão Técnica em quadra, esses não serão punidos pelo W.O.

Art. 35- As irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer da competição deverão constar na súmula em forma de relatório feito e devidamente assinado pelos árbitros.

Art. 36 - Caberá à Comissão Disciplinar da COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL, por incumbência, apreciar e julgar todos os atos de indisciplina durante todo o transcorrer da competição.

Art. 37- Caso a equipe adversária acredite que haja alguma irregularidade prevista no artigo 06 (sexto) contra atleta adversário que assinou a súmula de jogo, esta poderá entrar com uma solicitação por escrito à comissão disciplinar, no prazo máximo de 24 horas após o término da partida.

Art. 38- Após o recebimento da denúncia, a comissão disciplinar convocará a equipe do jogador acusado para apresentar o título eleitoral deste.

Art. 39- Após a convocação da equipe pela comissão disciplinar, a equipe terá prazo máximo de 24 horas para apresentar a defesa de seu atleta.

Art. 40- Caso seja comprovada a irregularidade do atleta, a equipe perderá todos os pontos das partidas que este atleta assinou a súmula.

IX. DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41 – A Gerência de Educação, Cultura e Esporte, promove

eventos esportivos, sociais e culturais com os objetivos de integração, lazer e conagração entre seus munícipes. Apesar de sempre se preocupar com a integridade física e dar as melhores condições aos participantes de seus eventos não poderá assumir qualquer responsabilidade sobre acidentes que possam acontecer, sejam eles de quaisquer naturezas.

Art.42 – Os jogadores e membros de equipe se comprometem a respeitar as regras impostas nesse regulamento, concordando que qualquer infração que gere ônus para Gerência de Educação, Cultura e Esporte, será de sua inteira responsabilidade. Ficam terminantemente proibidos: o uso de calçado inadequado para a prática desse esporte e, a utilização de correntes, brincos e piercings durante o jogo.

Art. 43 – É proibida durante o jogo a ingestão de bebida alcoólica.

Art.44 – Atleta ou membro da equipe que se apresentarem para o jogo com sinais ou aparência de embriaguês não poderão participar do jogo, é de inteira responsabilidade do responsável pela a equipe de tirar do local de jogo o infrator, caso o infrator se negue a se retirar, podendo a equipe sofrer punições como perda de pontos.

X. DA ARBITRAGEM

Art. 45 - A arbitragem da competição será realizada por árbitros contratados pela Gerência de Educação, Cultura e Esporte. A arbitragem é soberana no decorrer da partida e qualquer decisão deverá ser cumprida.

Art. 46- A competição será regida integralmente pelas regras oficiais, pelo presente regulamento e seus anexos.

Art. 47 – As disposições que forem conflitantes, entre as regras oficiais das Federações e este regulamento, prevalecerão os dispostos no presente regulamento.

XI. DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 48 - A comissão disciplinar será criada com fim para julgar os casos previstos nos artigos

Art.49 - A comissão deverá ser formada por três membros que será decidido pelo Departamento Municipal de Esportes.

Art. 50 - O presidente dessa comissão será eleito após a escolha dos membros que a formam.

Art. 51 - Cada membro dessa comissão terá direito apenas um voto por julgamento.

Parágrafo Único: O presidente da comissão julgadora só votará em caso de empate nos votos.

XII. DA PREMIAÇÃO

Art. 52 - Serão ofertados à equipe campeã, vice-campeã e terceira colocada, troféus e medalhas alusivos ao evento, assim como ao goleiro menos vazado dentre os quatro times classificados para a semifinal e ao artilheiro da competição.

Art. 53 – Caso Goleiros menos vazados e artilheiro terminam a II COPA DE FÉRIAS DE FUTSAL empatados, a premiação ficará com aquele atleta que a equipe ficou melhor colocada.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - É de competência de a Comissão Disciplinar interpretar este regulamento, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos no mesmo, tendo como princípio a razoabilidade nas referidas tomadas de decisões.

Art. 55 – Qualquer atitude que tenha o objetivo de burlar as regras do campeonato de acordo com o artigo 06 implicará na imediata eliminação do infrator e perda de pontos nos jogos que ele esteve inscrito e a equipe perderá três (3) pontos na classificação geral.

COMISSÃO DISCIPLINAR

Seguindo os artigos 48, 49 e 50, do Regulamento que rege a II Copa de Férias de Futsal, discorrem:

Art. 48 - A comissão disciplinar será criada com fim para julgar os casos previstos nos artigos

Art.49 - A comissão deverá ser formada por três membros que será decidido pelo Departamento Municipal de Esportes.

Art. 50 - O presidente dessa comissão será eleito após a escolha dos membros que a formam.

Por força destes dispositivos, o Departamento de Esportes indica os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar da II Copa de Férias de Futsal:

- a.Caio Gracia Souza, Supervisor Municipal de Esportes.
- b.Andressa Alves Garcia Lopes, Assessora Jurídica Municipal.
- c.Cássia Obregão Ferreira, Assessora Jurídica Municipal .

Cássia Obregão Ferreira
Comissão Disciplinar

Caio Gracia Souza
Comissão Disciplinar

Andressa Alves Garcia Lopes
Comissão Disciplinar

